

**CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO (ESC) – EIRELI
Procedimentos e modelo**

A – PROCEDIMENTOS *(Instrução Normativa do DREI n.º 81, anexo III)*

1) ELEMENTOS DO ATO CONSTITUTIVO. O ato constitutivo deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – título (Ato Constitutivo de EIRELI);

II – preâmbulo;

III – corpo do ato constitutivo: a) cláusulas obrigatórias e b) cláusulas facultativas, se houver;

IV – fecho.

2) PREÂMBULO DO ATO CONSTITUTIVO. Deverá constar do preâmbulo do ato constitutivo a qualificação do titular (no caso de ESC, deverá ser pessoa natural) e, se for o caso, de seu procurador, com os seguintes dados:

I – nome civil, por extenso;

II – nacionalidade;

III – estado civil (indicar, se for o caso, a união estável);

IV – regime de bens, se casado;

V – data de nascimento, se solteiro;

VI – profissão;

VII – CPF; e

VIII – endereço (tipo e nome do logradouro, n.º, complemento, bairro/distrito, município, unidade federativa e CEP).

3) CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS. O corpo do ato constitutivo deverá contemplar, obrigatoriamente, o seguinte (art. 980-A, §§ c/c art. 1.054 do Código Civil):

I – nome empresarial (firma ou denominação, acrescida da expressão "Empresa Simples de Crédito" ao final e antes da designação do tipo jurídico, não podendo constar a palavra "banco" ou outra expressão identificadora de instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil);

II – capital, necessariamente em moeda corrente;

III – declaração de integralização do capital mínimo exigido (art. 980-A do Código Civil);

- IV– endereço da sede (tipo e nome do logradouro, número, complemento, bairro/distrito, município, unidade federativa e CEP), bem como o endereço das filiais, quando houver;
- V –objeto da empresa: a realização de operações de empréstimo, definanciamento e de desconto de títulos de crédito, exclusivamente com recursos próprios;
- VI –prazo de duração da empresa;
- VII – data de encerramento do exercício social, quando não coincidente com o ano civil;
- VIII – a(s) pessoa(s) natural(is) incumbida(s) da administração da empresa, e seus poderes e atribuições;
- IX – qualificação do administrador, caso não seja o titular da empresa;
- X – declaração de que o seu constituinte não figura em nenhuma outra empresa dessa modalidade; e
- XI – declaração do titular de que não participa de outra ESC, mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou como sócio de sociedade limitada.

Notas:

I – Não é permitida a abertura de filiais (§ 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 167, de 2019).

II – Além das especificidades aplicáveis à ESC, deverão ser observadas as demais regras aplicáveis à empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI.

III – Não há obrigatoriedade de o capital da ESC ser integralizado totalmente no ato de sua constituição ou no ato de seu aumento; ou mesmo de ser exigida a integralização de parte do capital no momento de sua constituição. Contudo, se tratando de EIRELI deve ser observado a integralização mínima exigida pelo art. 980-A do Código Civil.

IV – Apesar da vedação de ingresso no Simples Nacional, não há qualquer impedimento que a ESC adote a forma de microempresa ou empresa de pequeno porte.

B – MODELO

ATO DE CONSTITUIÇÃO

[NOME DA EMPRESA]EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO – EIRELI

(**NOME DO TITULAR**), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL - indicar união estável, se for o caso), (REGIME DE BENS - se casado), nascido em (DD/MM/AAAA), se solteiro, [emancipado (se o titular for emancipado)], nº do CPF, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): (Logradouro), Bairro, (Complemento), (Município) - (UF), CEP, [se for o caso, representado, neste ato, por seu (**PROCURADOR, CURADOR, ADMINISTRADOR, PAIS**), (**NOME DO REPRESENTANTE**), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL - indicar união estável, se for o caso), (REGIME DE BENS - se casado), nascido em (DD/MM/AAAA), se solteiro, nº do CPF, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): (Logradouro), Bairro, (Complemento), (Município) - (UF), CEP], **resolve** constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas: (**art. 997, I, do CC**)

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, E ART. 980-A, § 1º, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa adotará o seguinte nome empresarial: _____ **EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO – EIRELI**(art. 2º,§ 1º, da Lei Complementar nº 167, de 2019).

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA SEGUNDA– A empresa terá sua sede no seguinte endereço: (Logradouro), (Número), (Bairro), (Cidade) - UF, CEP.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa terá por objeto a realização de operações de empréstimo, de financiamento e de desconto de títulos de crédito, exclusivamente com recursos próprios(art. 1º c/c art. 2º da Lei Complementar nº 167, de 2019).

(Obs.: No caso da ESC, necessariamente devem constar apenas as atividades acima elencadas.)

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

(ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciará suas atividades a partir de _____ e seu prazo de duração será indeterminado.

OU:

CLÁUSULA QUARTA– A empresa iniciará suas atividades a partir de _____ e terá o seguinte prazo de duração: _____.

DO CAPITAL (ART. 997, III E ART. 980-A, DO CC)

CLÁUSULA QUINTA – O capital é de R\$ _____ (valor por extenso), divididos em (nº de quotas), no valor nominal de (valor da quota) cada uma, formado por R\$ _____ (valor por extenso) em moeda corrente do País (art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 167, de 2019).

(Obs.: No caso da ESC, o capital necessariamente deve ser integralizado em moeda corrente.)

DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, DO CC)

CLÁUSULA SEXTA– A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

OU:

CLÁUSULA SEXTA– A administração será exercida pelo não titular (nome e QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO ADMINISTRADOR NÃO TITULAR), que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto da empresa, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização do titular.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065, DO CC)

CLÁUSULA SÉTIMA– Ao término de cada exercício, em (INDICAR DIA E MÊS), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

(ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

CLÁUSULA OITAVA– O(s) administrador (es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

(ART. 980-A, § 2º, DO CC, SÓ PESSOA NATURAL)

CLÁUSULA NONA– O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

LOCAL E DATA

NOME DO TITULAR / REPRESENTANTE

NOME DO ADMINISTRADOR

VISTO DE ADVOGADO

[O ato constitutivo deverá conter o visto de advogado, com a indicação do nome completo e número de inscrição na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Nota: Fica dispensado o visto de advogado no ato constitutivo da EIRELI enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). – Instrução Normativa do DREI n.º 81, anexo III, item 8]

B.1 – CLÁUSULAS PADRONIZADAS OPCIONAIS

CLÁUSULA ...– Anuência do cônjuge do titular (outorga uxória ou marital):

Cicrano(a) de Tal, (qualificação completa), autoriza o sócio (nome) a incorporar ao capital da empresa o(s) imóvel(is) especificado(s) na Cláusula ... deste instrumento.

(Obs.: Deve constar a assinatura do cônjuge ao final do instrumento.)

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA ... – O titular declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

OU:

CLÁUSULA ... – O titular declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006) 59

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA ... – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO (ART. 1.028, DO CC)

CLÁUSULA ... – Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA INTERDIÇÃO (ART. 974, § 3º, DO CC)

CLÁUSULA ... – Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

MODELO